



LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI 522/2025

LEI Nº 522/2025

Institui diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas - "Cuidando de quem Cuida"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, indicou e aprovou o Projeto de Lei N.º 003/2025, de autoria do Vereador Jean Ribeiro da Silva e Tiago Vieira Peixoto, e eu, LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Miguel do Gostoso/RN o programa de atenção e orientação às mães atípicas denominado "Cuidando de quem Cuida".

§ 1º - O programa tem como objetivo oferecer suporte psicossocial e apoio através de serviços especializados para mães que cuidam de filhos com deficiências, síndromes e transtornos, como TEA, TDAH, TDA e dislexia.

§ 2º - Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe, cuidadora, tutora ou curadora responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados especiais.

Art. 2º - Constituem objetivos do programa:

I - Melhorar a qualidade de vida das mães atípicas, abrangendo aspectos emocionais, físicos e sociais;

II - Facilitar o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;

III - Promover debates, encontros e capacitações sobre maternidade atípica;

IV - Sensibilizar a sociedade para os desafios enfrentados por essas mães;

V - Oferecer estratégias para prevenção de transtornos psíquicos decorrentes da maternidade atípica.

VI - Proporcionar atendimento psicológico individual e em grupo às mães atípicas;

VII - Oferecer palestras e workshops sobre cuidados, direitos e desenvolvimento de crianças com deficiência;

VIII - Criar uma rede de apoio entre as mães atípicas para troca de experiências e suporte mútuo;

IX - Facilitar o acesso a informações sobre serviços públicos disponíveis para crianças com deficiência e suas famílias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde serão responsáveis pela execução do programa, podendo firmar parcerias com entidades da sociedade civil.

Art. 4º. São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I - atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho,

assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

II - instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;

III - implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;

IV - implantação de serviços de cuidados em domicílio;

V - facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;

VI - implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;

VII - elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de maio de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

S A N Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei Nº 003/2025, aonde “ Institui diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas - "Cuidando de quem Cuida” em 15 de abril de 2025 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 522/2025, em 09 de maio de 2025.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de maio de 2025

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250515102737
Título	LEI 522/2025
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	15/05/2025 10:28
Data/hora autorização	15/05/2025 10:28
Data de circulação	16/05/2025
Diário Oficial	Edição nº 01081, data 16/05/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 16/05/2025 — Edição 01081. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250515102737&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/07/2026 21:50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250515102737**, intitulada **LEI 522/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 15/05/2025 10:28 | **Autorização:** 15/05/2025 10:28 | **Circulação:** 16/05/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01081, 16/05/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 522/2025 Institui diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas - \"Cuidando de quem Cuida\" O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, indicou e aprovou o Projeto de Lei N.º 003/2025, de autoria do Vereador Jean Ribeiro da Silva e Tiago Vieira Peixoto, e eu, LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Miguel do Gostoso/RN o programa de atenção e orientação às mães atípicas denominado \"Cuidando de quem Cuida\". § 1º - O programa tem como objetivo oferecer suporte psicossocial e apoio através de serviços especializados para mães que cuidam de filhos com deficiências, síndromes e transtornos, como TEA, TDAH, TDA e dislexia. § 2º - Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe, cuidadora, tutora ou curadora responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados especiais. Art. 2º - Constituem objetivos do programa: I - Melhorar a qualidade de vida das mães atípicas, abrangendo aspectos emocionais, físicos e sociais; II - Facilitar o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais; III - Promover debates, encontros e capacitações sobre maternidade atípica; IV - Sensibilizar a sociedade para os desafios enfrentados por essas mães; V - Oferecer estratégias para prevenção de transtornos psíquicos decorrentes da maternidade atípica. VI - Proporcionar atendimento psicológico individual e em grupo às mães atípicas; VII - Oferecer palestras e workshops sobre cuidados, direitos e desenvolvimento de crianças com deficiência; VIII - Criar uma rede de apoio entre as mães atípicas para troca de experiências e suporte mútuo; IX - Facilitar o acesso a informações sobre serviços públicos disponíveis para crianças com deficiência e suas famílias.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250515102737&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/07/2026 21:50